



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria Conjunta

PORTARIA-CONJUNTA N. 393, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, decretado pela Portaria-Conjunta nº 330, de 15 de março de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a classificação de risco dos municípios divulgada em 6 de abril de 2021 relaciona 27 comarcas com risco "Muito Alto" e 52 com risco "Alto";

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, por mais duas semanas, durante o período de 12 de abril de 2021 a 25 de abril de 2021, na primeira e segunda instâncias, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A partir do dia 26 de abril de 2021, cada comarca retomará o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP), instituído pela Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021, conforme o respectivo risco epidemiológico, disponibilizado no painel epidemiológico emitido pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso na data mencionada.

§ 1º As comarcas que tenham a classificação de risco "Baixo" ou "Moderado", deverão iniciar a primeira etapa do PRPAP, nos termos do art. 9º da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021;

§ 2º As comarcas que tenham a classificação de risco "Alto" ou "Muito Alto", deverão permanecer com o PRPAP suspenso, aguardando o rebaixamento do risco, nos termos do § 9º do art. 9º da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021;

Art. 3º Explicitar, nos termos das normativas em vigor, que as audiências de custódias e as que envolvam adolescentes em conflito com a lei, com ou sem internação, deverão ser realizadas por videoconferência, nos termos do art. 2º, incisos I e IV, da Recomendação nº 91, de 15 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Corregedor-Geral da Justiça

Conselho da Magistratura

Atos da Presidente

ATO N. 496/2021-CM, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida nos autos de Pedido de Pagamento de Pensão n. 1/2021 (CIA 0047720-82.2020.8.11.0000), em 06.4.2021,

RESOLVE:

Retificar o Ato n. 462/2021-CM, de 16.3.2021, disponibilizado no D.J.E. n. 10.940, em 17.3.2021, publicado em 18.3.2021, para fazer constar que concede a Senhora **CARMELINDA DE SOUZA SOARES**, portadora do RG n. 0680746-1-SSP/MT e CPF n. 468.807.121-34, o pagamento de pensão vitalícia, nos termos do artigo 140-C da Constituição do Estado de Mato Grosso, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n. 92/2020, cumulado com o artigo 23 da Emenda Constitucional n. 103/2019 e com os artigos 16, inciso I, 74, inciso I, e 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6, estes todos da Lei n. 8.213/91, na proporção de 60% (sessenta por cento), dos proventos que eram percebidos em vida pelo servidor aposentado **NILSON SOARES**, Matrícula n. 8485, Auxiliar Judiciário-PTJ, da Comarca de Jaciara, com efeitos retroativos a contar da data do óbito (21.11.2020).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização - DOF

Portaria

PORTARIA N.53, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Delega aos Juízes Corregedores Permanentes das comarcas a competência para investidura e entrada em exercício dos candidatos aprovados pelo concurso público de provas e títulos para outorga das delegações de notas e de registro do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, deflagrado pelo Edital n. 30/2013/GSCP, em consonância ao disposto no art. 7º da Resolução n. 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nas Portarias Conjuntas n.342/2021 e seguintes, expedidas pelo Presidente deste Tribunal e pelo Corregedor-Geral da Justiça, na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e às orientações do Ministério da Saúde.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos do Expediente CIA n. 0013071-91.2020.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Juízes Corregedores Permanentes das comarcas a competência para investidura e entrada em exercício dos candidatos aprovados pelo concurso público de provas e títulos para outorga das delegações de notas e de registro do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, deflagrado pelo Edital n. 30/2013/GSCP, em consonância ao disposto no art. 7º da Resolução n. 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nas Portarias Conjuntas n. 342/2021 e seguintes, expedidas pelo Presidente deste Tribunal e pelo Corregedor-Geral da Justiça, na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e às orientações do Ministério da Saúde, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A investidura perante o juiz corregedor permanente somente ocorrerá aos candidatos que não tomaram posse na sessão coletiva de posse realizada no dia 31/03/2021, podendo ocorrer de forma presencial ou remotamente, nas localidades que estiverem com as atividades presenciais suspensas.

Art. 3º A entrada em exercício deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da investidura, em data a ser fixada em comum acordo com o novo delegatário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

(documento assinado digitalmente)

Departamento Judiciário Administrativo - DJA

Portaria

PORTARIA-CGJ N. 54, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento, via teletrabalho, da equipe que atuará no Regime de Exceção n. 2/2021-CGJ, declarado pelo Provimento n. 5/2021-CM na 8ª Vara Criminal de Cuiabá, no 5º Juizado Especial Cível de Cuiabá, no Juizado Especial de Sinop, na 4ª Vara Cível de Tangará da Serra e na 3ª Vara Criminal de Porto Alegre do Norte, no período de 5 de abril a 5 de julho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão prolatada nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 2/2021-CGJ, cadastrado no CIA sob o n. 0014374-09.2021.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o funcionamento, via teletrabalho, da equipe que atuará no Regime de Exceção n. 2/2021-CGJ, declarado pelo Provimento n. 5/2021-CM, na 8ª Vara Criminal de Cuiabá, no 5º Juizado Especial Cível de Cuiabá, no Juizado Especial de Sinop, na 4ª Vara Cível de Tangará da Serra e na 3ª Vara Criminal de Porto Alegre do Norte, no período de 5 de abril a 5 de julho de 2021.

Art. 2º A equipe do regime de exceção, que atuará, via teletrabalho, nas unidades judiciárias acima mencionadas, apreciará os processos pendentes de conclusão e arquivamento, em secretaria, bem como prolatará despachos, decisões e sentenças naqueles que estiverem conclusos no gabinete.

Art. 3º O Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Emerson Luis Pereira Cajango atuará como juiz colaborador, coordenará a equipe de teletrabalho e promoverá a distribuição dos processos com pendência de prolação de sentença aos juízes colaboradores.

Parágrafo único. Os juizes Jurandir Florêncio de Castilho Junior, Flavio Maldonado de Barros, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Wagner Plaza Machado Junior, Jean Garcia de Freitas Bezerra, Tiago Souza Nogueira de Abreu e Marcos Terêncio Agostinho Pires atuarão como colaboradores, sem prejuízo de suas funções em suas unidades judiciárias.

Art. 4º Para a equipe que atuará no regime de exceção na modalidade de teletrabalho, ficam convocados os servidores abaixo nominados:

I - Leticia Campos Guedes Ourives, matrícula n. 31.412 II - Luana Wendt Ferreira, matrícula n. 30.386;

III - Maurilio Gobatti de Mattos Junior, matrícula n. 21.385; IV - Beatriz Carneiro Andrade, matrícula n. 42968;